

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: 0800 035 1319 licitacao@ilicinea.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO

04/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG (984609)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ILICINEA/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 95.090,62

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/02/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO ITEM.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/ FECHADO.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.**



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DA PROPOSTA ATUALIZADA.....	14
9. DOS RECURSOS	14
10. DOS CONTRATOS	15
11. DOS PEDIDOS DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.....	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



EDITAL Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA – MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

(Processo Administrativo nº 20/2026)

Torna-se público que o Município de Ilícinea – MG, por meio do Prefeito Municipal do Município, na pessoa do Sr. Nirlei Cristiani, realizará licitação, para CONTRATAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ILICINEA/MG**, conforme especificações, contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 1.2. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, vetada a possibilidade de adjudicação de quantitativo inferior ao máximo solicitado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados no sistema de pregão eletrônico LICITAR DIGITAL, no endereço <https://licitardigital.com.br>
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema LICITAR DIGITAL, antes da data prevista para o término de envio das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Todos os itens são de ampla participação, inclusive a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro-empendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:



- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Empresas punidas, advertidas ou notificadas, pelo não cumprimento de contratos com essa administração nos últimos 2 anos.**
- 2.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.10. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



- 3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar a proposta anexá-la na própria proposta ou incluí-la aos documentos de habilitação.
- 4.2. O licitante deverá anexar catálogos, fichas, boletins ou equivalentes **NOS CASOS SOLICITADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que comprovem a adequação da proposta ante ao solicitado no termo de referência.
- 4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.3.1. valor unitário e valor total do item;
 - 4.3.2. Marca/modelo (sem identificar a empresa licitante) ;
 - 4.3.3. Fabricante;
- 4.4. O não envio da proposta acarretará na desclassificação da licitante (proposta eletrônica).
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.5.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (Um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/>); e
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 deste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta . A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor , no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Os documentos deverão ser anexados a plataforma, NO MEMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA e serão analisados conforme os seguintes critérios:**
- 7.2.1. Em caso de não envio total dos documentos de habilitação o pregoeiro solicitará ao licitante que envie e concederá prazo de duas horas.
- 7.2.2. Em caso de falta de documentação ou dúvida quanto alguma condição, facultará a comissão de licitação diligenciar e sanar os possíveis vícios conforme os limites previstos em lei.
- 7.2.3. Os documentos de habilitação serão analisados apenas da licitante classificada em primeiro lugar, em momento posterior a fase de lances.
- 7.2.4. Em caso de necessidade o pregoeiro solicitará documentos complementares que poderá ser anexados posteriormente e considerados CONFORME A LEI.
- 7.3. Os documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica , nos termos dos [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 7.4. *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;*
- 7.5. *Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.*
- 7.6. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 7.7. *Certidão de Regularidade, de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade expedida pela RECEITA FEDERAL.*
- 7.8. *Certidão de Regularidade, de débitos relativos aos Tributos estaduais e a Dívida Ativa do estado; Certidão de Regularidade expedida pela RECEITA ESTADUAL.*
- 7.9. *Certidão de Regularidade, de débitos relativos aos Tributos municipais e a Dívida Ativa do município sede; Certidão de Regularidade expedida pela FAZENDA MUNICIPAL.*
- 7.10. *Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;*
- 7.11. *Prova de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).*
- 7.12. *Certidão negativa de falência e concordata, emitida pela comarca do domicílio jurídico da licitante, com data de emissão inferior a 90 dias da data do certame.*
- 7.13. *Alvará de funcionamento válido e vigente em nome da licitante emitido pela autoridade competente do município sede da licitante.*
- 7.14. *Alvará SANITÁRIO válido e vigente em nome da licitante emitido pela autoridade competente do município sede da licitante.*
- 7.15. *Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA da empresa proponente.*
- 7.16. *Prova de inscrição e regularidade do responsável técnico pela empresa em órgão de classe competente (CRM, CRF), do estado sede da licitante.*
- 7.17. *Prova de vínculo do responsável técnico tratado no item acima, através de uma das seguintes forma*
 - 7.17.1. *Sócio da empresa, comprovada pelo ato constitutivo;*
 - 7.17.2. *Vínculo de emprego, comprovado por registro em carteira de trabalho.*
 - 7.17.3. *Vínculo de trabalho comprovado por contrato assinado entre as partes*
- 7.18. *Atestados(s) de capacidade técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da licitante, que comprovem a satisfatória execução de atividade similar e compatível com parcela de maior relevância ou de valor significativo do objeto desta Licitação.*
- 7.19. *Será considerado similar prestação de serviço e fornecimentos que tenha a mesma complexidade técnica e mesmo ramo de atividade.*
- 7.20. *Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.*
- 7.21. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).*



- 7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8. DA PROPOSTA ATUALIZADA

- 8.1. Finalizada a fase competitiva, habilitação e recursal deverá o licitante vencedor de cada lote enviar via plataforma a proposta realinhada para ser juntada aos autos do processo, no **prazo de 2 HORAS**.
- 8.2. A proposta deve identificar a empresa licitante, com informações de localização e contato, e estar assinada pelo responsável que tenha poderes para assumir compromissos em nome da empresa.
- 8.3. Em caso de necessidade poderá ser enviada pelo email licitação@ilicinea.mg.gov.br, referenciando o processo e o pregão, concorrência ou dispensa a que se refere.
- 8.4. O não envio da proposta motivara a desclassificação do certame.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DOS CONTRATOS

- 10.1. Após a homologação do processo, a relação obrigacional poderá ser formalizada por instrumento próprio, que será disponibilizada no plataforma e deveser assinada pelas partes por assinatura eletrônica fornecida pela plataforma
- 10.2. Os pedidos de assinatura serão enviados para o email cadastrado no cadastro do licitante junto a plataforma.
- 10.3. A não assinatura do contrato constitui infração e poderá ser penalizada nos termos dessa lei e conforme este edital.
- 10.4. Para os instrumentos do tipo ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a sua validade será de 12 (doze) MESES, podendo ser renovada por igual período nas condições do art. 84 da lei 14.133/2021.
- 10.5. Na hipótese de conversão da ata para contrato será observado o prazo de vigência disposto no art. 84 da lei 14.133/2021.
- 10.6. Para os instrumentos do tipo CONTRATO, a sua validade será de 12 (doze) MESES, podendo ser renovado por igual período, observando as condições do art. 107 da lei 14.133/2021.
- 10.6.1. A renovação de que trata o parágrafo acima fica condicionada a análise desta administração quanto a vantajosidade econômica e financeira, bem como ciência e aceite do fornecedor contratado.
- 10.6.2. Deverá ser concedido o reajuste contratual a cada renovação, observando as cláusulas contratuais e índices presentes no instrumento contratual.
- 10.7. A vigência máxima deste contrato ficará limitada a 10 (dez) anos, considerando vigência inicial e suas renovações.

11. DOS PEDIDOS DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.

- 11.1. Os contratos oriundos deste procedimento poderão, de acordo com o art 124, II, d), “sofrerem alterações para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, desde que observadas às seguintes condições”
- 11.1.1. Anuência e aceite das partes envolvidas
- 11.1.2. Em caso de pedido feito pela contratada, a mesma deverá enviar demonstrativos da existência do desequilíbrio, através de planilha de composição de custo comparando a condição inicial com a condição atual.
- 11.1.3. Poderão ser acrescidos documentos comprobatórios como contratos notas fiscais e outros se tornarem necessários a cada situação.
- 11.2. Os pedidos de reequilíbrio devem ser enviados pelo mesmo canal onde são enviadas as autorizações de fornecimento (AF), que serão analisadas pelos setores de competência e respondidas em até 30 dias.
- 11.3. Fica vedada o recusa ou interrupção de fornecimento em função de aguardo de deferimento de pedido de reequilíbrio, sendo passível de sanção.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma em campo próprio e observados os prazos previstos em lei.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

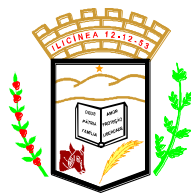
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de proposta comercial.
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de ata de registro de preço.
- Ilícinea /MG, 02 de fevereiro de 2026.

NIRLEY CRISTIANI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA – MG

(Processo Administrativo nº. 20/2026)

ATENÇÃO: NA PLATAFORMA OS LOTES ESTARÃO DISPOSTOS NESTA ORDEM , QUE PODE VARIAR DA ORDEM DISPOSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, FAVOR CONSIDERAR A ORDEM ABAIXO!

(* APÓS A FASE DE LANCES ENVIAREM A PROPOSTA REEQUILIBRADA NA PLATAFORMA)

Seq.	Descrição/Especificação	UN	Quantidade
1	ADAPTADOR DE AGULHA COLETA Á VACUO COM 10 UNIDADES. - ADAPTADOR DE AGULHA COLETA Á VACUO COM 10 UNIDADES.	CX	1,0000
2	AGITADOR DE KLINE MULTIFUNCIONAL, VELOC.40 - 240RPM, 100V -	UN	1,0000
3	BANHO MARIA DIGITAL DESCRIÇÃO CATMAT - BANHO MARIA, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE, VOLUME: CERCA DE 10 L, COMPONENTES: C, ANEIS REDUTORES, TEMPERATURA: ATÉ 100 °C DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TEMPERATURA REGULÁVEL POR MICROPROCESSADOR DIGITAL. CUBA INTERNA EM AÇO INOX SEM EMENDAS OU SOLDAS. CAPACIDADE DE 7L OU SUPERIOR. TAMPA EM AÇO INOX OU EM PLÁSTICO. ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EPOXI. AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA BLINDADA TIPO TUBULAR. ESTANTE ÚNICA PARA TUBOS DE ENSAIO. CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM DISPLAY. FAIXA DE TRABALHO, NO MÍNIMO, ENTRE - 10° C E 120° C, COM PRECISÃO IGUAL OU MELHOR QUE ± 1,5° C. DEVE SER COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DO LOCAL. GARANTIA DE MÍNIMO 12 MESES COBRINDO MÃO DE OBRA E PEÇAS.	UN	1,0000
4	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA IMPRESSORA DO APARELHO BA-88A (BIOCLIN 100) - BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA IMPRESSORA DO APARELHO BA-88A (BIOCLIN 100)	UN	25,0000
5	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL; EM PLASTICO COM ADESIVO HIPOALERGICO, ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS ; MODELO PARA SEXO	UN	100,0000



	FEMININO, ORIFÍCIO OVAL; COM PAREDES SOBREPOSTAS; CAPACIDADE DE 100ML, - COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL; EM PLÁSTICO COM ADESIVO HIPOALERGICO, ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS ; MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFÍCIO OVAL; COM PAREDES SOBREPOSTAS; CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, ESTERIL; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE		
6	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL; EM PLÁSTICO, C/ADESIVO HIPOALERGICO, ATOXICO; FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS; MODELO PARA SEXO MASCULINO, ORIFÍCIO REDONDO; COM PAREDES SOBREPOSTAS; CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADO A CADA 10ML, ESTERIL. - COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL; EM PLÁSTICO, C/ADESIVO HIPOALERGICO, ATOXICO; FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS; MODELO PARA SEXO MASCULINO, ORIFÍCIO REDONDO; COM PAREDES SOBREPOSTAS; CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADO A CADA 10ML, ESTERIL; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	UN	100,0000
7	COLETOR FRASCO, PARA FEZES, COM TAMPA E PAZINHA, PACOTE COM 100 UNIDADES - COLETOR FRASCO, PARA FEZES, COM TAMPA E PAZINHA, EM PLÁSTICO RÍGIDO, PARA ATE 50 ML, ACEITÁVEL PARA A CAPACIDADE DE MAIS OU MENOS 5 ML. - COLETOR FRASCO, PARA FEZES, COM TAMPA E PAZINHA, PACOTE COM 100 UNIDADES - COLETOR FRASCO, PARA FEZES, COM TAMPA E PAZINHA, EM PLÁSTICO RÍGIDO, PARA ATE 50 ML, ACEITÁVEL PARA A CAPACIDADE DE MAIS OU MENOS 5 ML	PCT	20,0000
8	CONTADOR DIFERENCIAL DE CELULAS SANGUINEAS-MICROPROCESSADOR - CONTADOR DIFERENCIAL DE CELULAS SANGUINEAS-MICROPROCESSADOR,8 REGISTRADORES E 1TOTALIZADOR.ALARME SONORO E TRAVA DAS CONTAGENS QUANDO O TOTAL CHEGA A 100. - CONTADOR DIFERENCIAL DE CELULAS SANGUINEAS-MICROPROCESSADOR - CONTADOR DIFERENCIAL DE CELULAS SANGUINEAS-MICROPROCESSADOR,8 REGISTRADORES E 1TOTALIZADOR.ALARME SONORO E TRAVA DAS CONTAGENS QUANDO O TOTAL CHEGA A 100.CALCULO AUTOMATICO DO VALOR ABSOLUTO.TIMER PARA ATÉ 99 MINUTOS.CRONOMETRO ATÉ 99.9S BIVOLT	UN	1,0000
9	CURATIVOS ADESIVOS REDONDO INFANTIL COM DESENHOS CAIXA COM 500 UNIDADE - CURATIVOS ADESIVOS REDONDO INFANTIL COM DESENHOS CAIXA COM 500 UNIDADE	CX	10,0000
10	DEPROVETA DE 1000ML. - DEPROVETA DE 1000ML	UN	1,0000
11	DESTILADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA;3,8 LITROS CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM;4 LITROS.DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO:6 A 8 HORAS - DESTILADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA;3,8 LITROS CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM;4 LITROS.DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO:6 A 8 HORAS	UN	1,0000



12	ESCOVAS PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO 15MM COM RABICHO. - ESCOVAS PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO 15MM COM RABICHO	UN	5,0000
13	ESCOVAS PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO 30MM COM RABICHO. - ESCOVAS PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO 30MM COM RABICHO	UN	5,0000
14	ESTANTE (SUPORTE) PARA PIPETA DE WESTERGREN PARA VHS. - ESTANTE (SUPORTE) PARA PIPETA DE WESTERGREN PARA VHS	UN	1,0000
15	ESTANTE DE METAL PARA 24 TUBOS - ESTANTE, PARA TUBO DE ENSAIO; DE POLIPROPILENO; COM DIVISORIA PARA FACILITAR O TRANSPORTE; PARA TUBO DE 10ML; 24 TUBOS; NA COR VERDE - ESTANTE DE METAL PARA 24 TUBOS - ESTANTE, PARA TUBO DE ENSAIO; DE POLIPROPILENO; COM DIVISORIA PARA FACILITAR O TRANSPORTE; PARA TUBO DE 10ML; 24 TUBOS; NA COR VERDE	UN	5,0000
16	GARROTE ADULTO PARA COLETA . - GARROTE ADULTO PARA COLETA	UN	5,0000
17	GARROTE INFANTIL PARA COLETA . - GARROTE INFANTIL PARA COLETA	UN	2,0000
18	GLUTOL SABORES-GARRAFA C/300 ML 75G GLICOSE PURA, - AROMATIZADA, PARA TESTE DE TOLERÂNCIA Á GLICOSE(TTG) VIA ORAL. - GLUTOL SABORES-GARRAFA C/300 ML 75g GLICOSE PURA, - AROMATIZADA, PARA TESTE DE TOLERÂNCIA Á GLICOSE(TTG) VIA ORAL.	UN	200,0000
19	HOMOGENEIZADOR PARA TUBOS DE SANGUE DE 5 ML - PARA 22TUBOS OU MAIS. CONTROLE DE VELOCIDADE: AJUSTÁVEL ENTRE 8E 25 RPM HOMOGENEIZADO HORIZONTAL COM MOVIMENTO DE360 EM TORNO DO EIXO. DISPOSITIVO DE PARADA PARA COLOCAR OU TIRAR TUBOS COM SIMPLES TOQUE. FUNCIONA EM 110 VOLTS	UN	1,0000
20	KIT ASO-DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUALITATIVA DE ANTI-ESTREPTOLISINA. - KIT ASO- DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASO) MEDIANTE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX, SEM DILUIÇÃO PRÉVIA DA AMOSTRA, COM FRASCOS DE REAGENTE LÁTEX ASO, CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO (NO MINIMO 100 TESTES).	KIT	15,0000
21	KIT COLESTEROL MONORREAGENTE MÉTODO ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO , PARA EQUIPAMENTOS SEMI AUTOMÁTICOS, COM FRASCOS DE REAGENTE COLESTEROL E PADRÃO DE (NO MINIMO 100 TESTES).. - - KIT COLESTEROL MONORREAGENTE MÉTODO ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO , PARA EQUIPAMENTOS SEMI AUTOMÁTICOS, COM FRASCOS DE REAGENTE COLESTEROL e PADRÃO DE (NO MINIMO 100 TESTES).	KIT	60,0000
22	KIT CREATININA CINETICO DE TEMPO FIXO(COLORIMETRICO)PARA EQUIPAMENTOS SEMI AUTOMATICOS,COM FRASCOS DE TAMPÃO, ÁCIDO PICRICO E PADRAO (NO MINIMO 100 TESTES). - KIT CREATININA CINETICO DE TEMPO FIXO(COLORIMETRICO)PARA EQUIPAMENTOS SEMI AUTOMATICOS,COM FRASCOS DE TAMPÃO, ÁCIDO PICRICO E PADRAO (NO MINIMO 100 TESTES)	KIT	50,0000
23	KIT DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) TIRAS REATIVAS - SENSIBILIDADE ANALÍTICA: 25 MUI/ML E CLÍNICA 100%.(NO	KIT	5,0000



	MINIMO 100 TESTES). - KIT DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) TIRAS REATIVAS - SENSIBILIDADE ANALÍTICA: 25 MUI/ML e CLÍNICA 100%.(NO MINIMO 100 TESTES)		
24	KIT FR DETERMINAÇÃO DOS FATORES REUMATÓIDES (FR) MEDIANTE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX SEM DILUIÇÃO PRÉVIA DA AMOSTRA COM FRASCOS DE REAGENTE LÁTEX,CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO (NO MINIMO 100 TESTES).. - KIT FR DETERMINAÇÃO DOS FATORES REUMATÓIDES (FR) MEDIANTE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX SEM DILUIÇÃO PRÉVIA DA AMOSTRA COM FRASCOS DE REAGENTE LÁTEX,CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO (NO MINIMO 100 TESTES).	KIT	15,0000
25	KIT GLICOSE; DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO QUÍMICA; MÉTODO ENZIMÁTICO; MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL(NO MINIMO 500 TESTES) - KIT GLICOSE; DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO QUÍMICA; MÉTODO ENZIMÁTICO; MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL; TÉCNICA COLORIMÉTRICA; ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS, AUTOMAÇÃO: NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E, -; REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO; PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, PLASMA, LICOR E URINALIQUIDOS BIOLÓGICOS, ANTICOAGULANTE: EDTA FLUORETADO OU FLUORETO DE SÓDIO; MONOREAGENTE, PRESENÇA DE PADRÃO: NECESSÁRIA. (NO MINIMO 500 TESTES)	KIT	10,0000
26	KIT PANOTICO RÁPIDO PARA USO HEMATOLOGICO 3X500ML. - KIT PANOTICO RÁPIDO PARA USO HEMATOLOGICO 3X500ML	KIT	2,0000
27	KIT PCR-DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) MEDIANTE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX,SEM DILUIÇÃO PRÉVIA DE AMOSTRA.COM FRASCOS DE REAGENTE LÁTEX PCR,CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO (NO MINIMO 100 TESTES). - KIT PCR-DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) MEDIANTE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX,SEM DILUIÇÃO PRÉVIA DE AMOSTRA.COM FRASCOS DE REAGENTE LÁTEX PCR,CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO (NO MINIMO 100 TESTES)	KIT	120,0000
28	KIT URÉIA ENZIMÁTICA, MÉTODO ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO , PARA EQUIPAMENTOS SEMI AUTOMÁTICOS, COM FRASCOS DE PADRÃO, ENZIMAS, TAMPÃO ESTOQUE E OXIDANTE ESTOQUE. (NO MINIMO 100 TESTES). - KIT URÉIA ENZIMÁTICA, MÉTODO ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO , PARA EQUIPAMENTOS SEMI AUTOMÁTICOS, COM FRASCOS DE PADRÃO, ENZIMAS, TAMPÃO ESTOQUE E OXIDANTE ESTOQUE. (NO MINIMO 100 TESTES)	KIT	40,0000
29	KIT VDRL; DETECÇÃO DE IMUNOGLOBULINA DA CLASSE IGG; FLOCULAÇÃO, UTILIZA COMO SUPORTE ANTIGENO CARDIOLIPINA; EXECUÇÃO MANUAL; SORO; DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA; VALIDADE MÍNIMA APOS A ENTREGA DE 12 MESES; - KIT VDRL; DETECÇÃO DE IMUNOGLOBULINA DA CLASSE IGG; FLOCULAÇÃO, UTILIZA COMO SUPORTE ANTIGENO CARDIOLIPINA; EXECUÇÃO MANUAL; SORO; DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA; VALIDADE MÍNIMA APOS A ENTREGA DE 12 MESES;	KIT	10,0000



	ROTULO CONTENDO N. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDENCIA (NO MINIMO 300 TESTES)		
30	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA, 26X76MM, - ESPESSURA DE 1MM A 1,2MM, PARA COLETA CITOLÓGICA. CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	100,0000
31	MICROPIPETA 10 MICROLITROS, MONOCANAL VOLUME FIXO 10 MICROLITROS, CORPO EM ABS, BASE EM PVDF E PISTÃO EM AÇO INOX, CONE AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO CHAVE DE AJUSTE , MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. - MICROPIPETA 10 MICROLITROS, MONOCANAL VOLUME FIXO 10 MICROLITROS, CORPO EM ABS, BASE EM PVDF E PISTÃO EM AÇO INOX, CONE AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO CHAVE DE AJUSTE , MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	UN	1,0000
32	MICROPIPETA 100 MICROLITROS, MONOCANAL VOLUME FIXO 100 MICROLITROS, CORPO EM ABS, BASE EM PVDF E PISTÃO EM AÇO INOX, CONE AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO CHAVE DE AJUSTE , MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. - MICROPIPETA 100 MICROLITROS, MONOCANAL VOLUME FIXO 100 MICROLITROS, CORPO EM ABS, BASE EM PVDF E PISTÃO EM AÇO INOX, CONE AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO CHAVE DE AJUSTE , MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	UN	1,0000
33	MICROPIPETA 20 MICROLITROS, MONOCANAL VOLUME FIXO 20 MICROLITROS, CORPO EM ABS, BASE EM PVDF E PISTÃO EM AÇO INOX, CONE AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO CHAVE DE AJUSTE , MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. - MICROPIPETA 20 MICROLITROS, MONOCANAL VOLUME FIXO 20 MICROLITROS, CORPO EM ABS, BASE EM PVDF E PISTÃO EM AÇO INOX, CONE AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO CHAVE DE AJUSTE , MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	UN	1,0000
34	MICROPIPETA 25 MICROLITROS, MONOCANAL VOLUME FIXO 25 MICROLITROS, CORPO EM ABS, BASE EM PVDF E PISTÃO EM AÇO INOX, CONE AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO CHAVE DE AJUSTE , MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. - MICROPIPETA 25 MICROLITROS, MONOCANAL VOLUME FIXO 25 MICROLITROS, CORPO EM ABS, BASE EM PVDF E PISTÃO EM AÇO INOX, CONE AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO CHAVE DE AJUSTE , MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	UN	1,0000
35	MICROPIPETA 250 MICROLITROS, MONOCANAL VOLUME FIXO 250 MICROLITROS, CORPO EM ABS, BASE EM PVDF E PISTÃO EM AÇO INOX, CONE AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO CHAVE DE AJUSTE , MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. - MICROPIPETA 250 MICROLITROS, MONOCANAL VOLUME FIXO 250 MICROLITROS, CORPO EM ABS, BASE EM PVDF E PISTÃO EM AÇO INOX, CONE AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO CHAVE DE AJUSTE , MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	UN	1,0000
36	MICROPIPETA 50 MICROLITROS, MONOCANAL VOLUME FIXO 50 MICROLITROS,	UN	1,0000



	CORPO EM ABS, BASE EM PVDF E PISTÃO EM AÇO INOX, CONE AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO CHAVE DE AJUSTE , MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. - MICROPIPETA 50 MICROLITROS, MONOCANAL VOLUME FIXO 50 MICROLITROS, CORPO EM ABS, BASE EM PVDF E PISTÃO EM AÇO INOX, CONE AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO CHAVE DE AJUSTE , MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.		
37	MICROPIPETA MULTICANAL, MÍNIMO 8 E MÁXIMO 12 CANAIS, AJUSTÁVEL PARA 10 MICROLITROS -	UN	2,0000
38	MIF - MIF MODIFICADO 1000ML PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS - MIF - MIF MODIFICADO 1000ML PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS	L	10,0000
39	ÓLEO DE IMERSÃO - ÓLEO DE IMERSÃO; I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE, I-R - ÓLEO DE IMERSÃO - ÓLEO DE IMERSÃO; I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE, I-R	UN	1,0000
40	PERA INSUFLADORA - PERA INSUFLADORA; DE BORRACHA; COM 03 VALVULAS COM ESFERAS EM AÇO INOX, ADAPTAVEL A PIPETAS; DE ATE 10 M; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO - PERA INSUFLADORA - PERA INSUFLADORA; DE BORRACHA; COM 03 VALVULAS COM ESFERAS EM AÇO INOX, ADAPTAVEL A PIPETAS; DE ATE 10 M; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDENCIA	UN	8,0000
41	PIPETA DE VIDRO DE 10 ML C 10 UN-PIPETA DE VIDRO BOROSILICATO;COM BOCAL E BICO TEMPERADOS;COM PONT FINA;AFERIDA E CALIBRADA 20C;COM CAPACIDADE DE 10 ML COM 10 UNI - PIPETA DE VIDRO DE 10 ML C 10 UN-PIPETA DE VIDRO BOROSILICATO;COM BOCAL E BICO TEMPERADOS;COM PONT FINA;AFERIDA E CALIBRADA 20C;COM CAPACIDADE DE 10 ML COM 10 UNI	CX	5,0000
42	PIPETA WESTERGREN DE 200 MM-AUTOCLAVAVEL PARA ESTANTE DE VHS. - PIPETA WESTERGREN DE 200 MM-AUTOCLAVAVEL PARA ESTANTE DE VHS	UN	5,0000
43	PIPETA, DE VIDRO BOROSILICATO; COM BOCAL E BICO TEMPERADOS; COM PONTA FINA; AFERIDA E CALIBRADA A 20C; COM CAPACIDADE DE 5ML, COM 10 UNI - PIPETA, DE VIDRO BOROSILICATO; COM BOCAL E BICO TEMPERADOS; COM PONTA FINA; AFERIDA E CALIBRADA A 20C; COM CAPACIDADE DE 5ML, LIMITE DE ERRO +/- 0,04ML, INTERVALO DE GRADUAÇÃO 1/10ML; ESGOTAMENTO TOTAL; GRAVAÇÃO PERMANENTE E FAIXA NA COR AZUL; PARA USO EM SOROLOGIA; OBEDIENCIA A NORMA TECNICA DA ABNT/NBR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABR. E PROCEDENCIA COM 10 UNI	CX	10,0000
44	PIPETA, EM VIDRO NEUTRO DE 1ML - PIPETA, DE VIDRO NEUTRO; COM BOCAL E BICO TEMPERADO; COM PONTA FINA; NAO ESTERIL; VOLUME DE 1ML, COM GRADUAÇÃO	UN	5,0000



	DE 0 A 100 MM, ESGOTAMENTO TOTAL; GRAVAÇÃO PERMANENTE; PARA USO LABORATORIAL; OBEDIENCIA AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, FABR. E PROCEDENCIA COM 10 UNI		
45	PONTEIRA DESCARTAVEL AMARELA TIPO GILSON PARA MICROPIPETA - PONTEIRA AMARELA PARA MICROPIPETA COM VOLUME DE 0-200 MICROLITROS - 1000 UN - PONTEIRA DESCARTAVEL AMARELA TIPO GILSON PARA MICROPIPETA - PONTEIRA AMARELA PARA MICROPIPETA COM VOLUME DE 0-200 MICROLITROS - 1000 UN	CX	10,0000
46	PONTEIRA DESCARTAVEL AZUL TIPO GILSON PARA MICROPIPETA - PONTEIRA AZUL PARA MICROPIPETA COM VOLUME DE 200-1000 MICROLITROS - 1000 UN - PONTEIRA DESCARTAVEL AZUL TIPO GILSON PARA MICROPIPETA - PONTEIRA AZUL PARA MICROPIPETA COM VOLUME DE 200-1000 MICROLITROS - 1000 UN	CX	1,0000
47	REAGENTE CK NAC UV APRESENTAÇÃO COM 1 FRASCO DE 40 ML - DE TAMPÃO, 1 FRASCO DE 10 ML DE ENZIMA E SUFICIENTE PARA 50 TESTES	UN	25,0000
48	REAGENTE CKMB APRESENTAÇÃO COM 1 FRASCO DE 40 ML - DE TAMPÃO, 1 FRASCO DE 10 ML DE ENZIMA E SUFICIENTE PARA 50 TESTES	UN	30,0000
49	REAGENTE HDL DIRETO - APRESENTAÇÃO COM 3 FRASCOS DE 60 ML DE ENZIMA, 3 FRASCOS DE 20 ML DE SUBSTRATO E 1 FRASCO CALIBRADOR COM 1 ML SUFICIENTE PARA 240 TESTES	UN	15,0000
50	RELOGIO DESPERTADOR DIGITAL PARA LABORATORIO 60 MINUTOS. - RELOGIO DESPERTADOR DIGITAL PARA LABORATORIO 60 MINUTOS	UN	5,0000
51	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO (BS 120 BIOCLIM) -	UN	8,0000
52	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA, ANTI-A - SORO DE COOMBS ANTI GLOBULINA-HUMANA, PARA EXECUÇÃO; EM TUBO, MICROPLACAS, MICROTUBO, GEL OU LAMINA; ROTULO COM INFORMAÇÕES TECNICAS DO PRODUTO, - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA, ANTI-A - SORO DE COOMBS ANTI GLOBULINA-HUMANA, PARA EXECUÇÃO; EM TUBO, MICROPLACAS, MICROTUBO, GEL OU LAMINA; ROTULO COM INFORMAÇÕES TECNICAS DO PRODUTO, EM LINGUA PORTUGUESA	FR	8,0000
53	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA, ANTI-B. - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA, ANTI-B	FR	8,0000
54	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA, ANTI-D - SORO DE COOMBS ANTI GLOBULINA-HUMANA, PARA EXECUÇÃO; EM TUBO, MICROPLACAS, MICROTUBO, GEL OU LAMINA; ROTULO COM INFORMAÇÕES TECNICAS DO PRODUTO, EM LINGUA PORTUGUESA - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA, ANTI-D - SORO DE COOMBS ANTI GLOBULINA-HUMANA, PARA EXECUÇÃO; EM TUBO, MICROPLACAS, MICROTUBO, GEL OU LAMINA; ROTULO COM INFORMAÇÕES TECNICAS DO PRODUTO, EM LINGUA PORTUGUESA	FR	8,0000
55	TERMÔMETRO DE MAXIMA E MINIMA; COM ESCALA -25 A +35, MEDINDO 24CM X 7CM	UN	3,0000



	X 2,5CM; COM - TERMÔMETRO DE MAXIMA E MINIMA; COM ESCALA -25 A +35, MEDINDO 24CM X 7CM X 2,5CM; COM CAPILAR PRISMATICO, ENCHIMENTO COM FILETE AZUL DE MAXIMA E MINIMA, COM BOTAO CENTRAL PARA MOVIMENTAR O FILETE AZUL; UTILIZADO PARA CONTROLE INTERNO DE TEMPERATURA EM GELADEIRA FREEZER		
56	TIRAS REATIVAS PARA UROANÁLISE COM DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE BILIRRUBINA; UROBILINOGÊNIO, CETONAS, ÁCIDO ASCÓRBICO, GLICOSE, PROTEÍNA, SANGUE, PH, NITRITO, LEUCÓCITOS E DENSIDADE EM URINA. APLICAÇÃO MANUAL PARA 150 DETERMINAÇÕES - TIRAS REATIVAS PARA UROANÁLISE COM DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE BILIRRUBINA; UROBILINOGÊNIO, CETONAS, ÁCIDO ASCÓRBICO, GLICOSE, PROTEÍNA, SANGUE, PH, NITRITO, LEUCÓCITOS E DENSIDADE EM URINA. APLICAÇÃO MANUAL PARA 150 DETERMINAÇÕES	CX	20,0000
57	TROPONINA -	CX	15,0000
58	TUBO COLETA Á VACUO EDTA K3 2 ML COM 50 UNIDADES - - TUBO COLETA Á VACUO EDTA K3 2 ML COM 50 UNIDADES -	CX	100,0000
59	TUBO COLETA Á VACUO EDTA K3 4 ML COM 50 UNIDADES. - TUBO COLETA Á VACUO EDTA K3 4 ML COM 50 UNIDADES	CX	20,0000
60	TUBO COLETA Á VACUO FLUORETO K3 2ML COM 50 UNIDADES. - TUBO COLETA Á VACUO FLUORETO K3 2ML COM 50 UNIDADES	CX	20,0000
61	TUBO COLETA Á VACUO GEL SAPARADOR 4ML COM 50 UNIDADES. - TUBO COLETA Á VACUO GEL SAPARADOR 4ML COM 50 UNIDADES	CX	200,0000
62	TUBO COLETA Á VACUO GEL SAPARADOR 8 ML COM 50 UNIDADES. - TUBO COLETA Á VACUO GEL SAPARADOR 8 ML COM 50 UNIDADES	CX	100,0000
63	TUBO DE ENSAIO 12X75 - TUBO DE ENSAIO; EM VIDRO NEUTRO, BORDA POLIDA, LISA, PAREDE DE EXPESSURA UNIFORME E SEM ORLA; TERMO RESISTENTE; CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 05 ML, COM FUNDO REDONDO, PARA USO LABORATORIAL; 250 UNIDADES. - TUBO DE ENSAIO 12x75 - TUBO DE ENSAIO; EM VIDRO NEUTRO, BORDA POLIDA, LISA, PAREDE DE EXPESSURA UNIFORME E SEM ORLA; TERMO RESISTENTE; CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 05 ML, COM FUNDO REDONDO, PARA USO LABORATORIAL; 250 UNIDADES.	CX	5,0000